

Câmara Municipal de Óbidos		265
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2017

--- Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2017, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

--- Pelas 14 horas e 47 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 307. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 23, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 17 de novembro de 2017. Foi dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Presidente da Câmara informou que à próxima reunião de Câmara virá uma proposta de designação do Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa desejou votos de sucesso ao evento “Óbidos Vila Natal” e questionou se todos os requisitos de segurança estão asseguradas, designadamente a colocação de vedação do acesso às muralhas.-----

A mesma vereadora referiu que os vereadores do Partido Socialista ainda não receberam o relatório do LNEC relativo às estruturas das coberturas dos pavilhões dos complexos escolares do Alvito e do Furadouro.-----

Disse ainda que os vereadores do Partido Socialista esperam resposta ao requerimento entregue na reunião do dia 3 de novembro, de cedência de um espaço físico aos vereadores do PS.-----

--- O Presidente da Câmara de imediato fez uma ligação telefónica ao seu adjunto a questioná-lo se efetuou o envio do relatório do LNEC aos vereadores do Partido Socialista. Tendo obtido resposta negativa, o Sr. Presidente reforçou a ordem de o relatório ser enviado, ainda hoje.-----

--- Ainda no decorrer da reunião os vereadores do PS informaram já ter recebido o dito relatório, por correio eletrónico.-----

--- Quanto à cedência do espaço o Presidente da Câmara informou que já deu instruções no sentido de ser disponibilizada a mesma sala cedida no mandato anterior com os meios informáticos e de comunicações instalados.-----

- Sobre os requisitos de segurança o Sr. Presidente disse que para todos os eventos é exigido um plano de segurança, um plano de evacuação e um plano de emergência. Referiu que o acesso ao adarve das muralhas não foi vedado porque entendeu-se que sendo as muralhas uma edificação do domínio privativo do Estado, qualquer acidente que ali pudesse acontecer seria da responsabilidade de quem invade o espaço privativo. Se o Município vedasse o acesso estava a fazer uma certa assunção de responsabilidade, independentemente de se concordar que o andar no adarve representa um risco.-----

Câmara Municipal de Óbidos		266
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

--- O vereador José Pereira informou que já foram feitas duas vistorias ao evento no sentido de verificar se as condições do licenciamento estão a ser cumpridas.---

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues comunicou que as instalações do apoio de praia do Rio Cortiço foram vandalizadas.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que aquela infraestrutura é do concessionário e que esses atos de vandalismo acontecem todos os anos após a época balnear. Espera-se a aprovação do novo Plano da Orla Costeira para se poder fazer ali um apoio de praia maior e com melhores condições. O atual será para demolir para dar lugar ao novo apoio de praia, que terá a possibilidade de funcionar o ano todo.

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves disse que na sequência da nomeação da Dr.^a Alexandra Almeida como representante do Município de Óbidos na assembleia geral da Óbidos Criativa os vereadores do Partido Socialista foram estudar a lei e analisar os estatutos da empresa, tendo chegado à conclusão que esta questão não está bem do ponto de vista do formalismo da empresa por os estatutos não estarem adequados à lei.----
Acontece que a assembleia geral é composta por uma única pessoa, a Dr.^a Alexandra, em representação do Município, muito embora os estatutos digam que a mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um secretário e um vogal. A assembleia geral tem poderes de fiscalização, de supervisão e de eleição do conselho administrativo, e sendo a assembleia geral uma pessoa, será a Dr.^a Alexandra, ele própria e sozinha, a eleger o conselho administrativo e a tomar as restantes decisões.-----

Referiu que nos estatutos de outras empresas municipais a assembleia geral é composta pelos membros do executivo municipal, sendo estes que depois escolhem a composição do órgão conselho administrativo.-----

Nesta medida e porque os estatutos estão desatualizados e têm alguns erros, disse que os vereadores do Partido Socialista sugerem uma revisão urgente dos estatutos da Óbidos Criativa, de preferência antes da nomeação do próximo presidente do conselho de administração.-----

Face ao referido o vereador Paulo Gonçalves perguntou se já houve assembleia geral da Óbidos Criativa, e em caso afirmativo quem foi eleito para o conselho de administração e qual o período do mandato desse órgão.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o atual mandato do conselho de administração termina em abril de 2018. Acrescentou que não querendo polarizar numa única pessoa decisões importantes e seguindo o exemplo de que todos os elementos do executivo municipal constituem a assembleia geral, isso não iria alterar o que neste momento se passa, porque a Dr.^a Alexandra, enquanto representante do Município na assembleia geral da Óbidos Criativa, vai cumprir neste órgão as instruções que lhe foram transmitidas pelo órgão Câmara Municipal. Por outro lado é urgente nomear o conselho de administração para resolver uma série de assuntos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que não via na Lei 75/2013 a competência que a Câmara usa para fazer a eleição do conselho de administração, pois essa é uma competência da assembleia geral. Deste modo há para resolver os problemas da composição, dos estatutos, e o mais grave, a questão da transparência, do dever da informação ao público e à Câmara Municipal, porque no sítio da *internet* da empresa municipal não está disponível o

Câmara Municipal de Óbidos		267
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

que a Lei 50/2012 exige, que são todos os documentos da atividade, da administração, e das contas.-----

--- O Sr. Presidente referiu que há muita informação que ainda não consta no *site*, mesmo do do Município, devido à migração de documentos da anterior para a nova página da *internet*, que está a ser feita e que vai demorar o seu tempo, mas disse que não sabe se a informação relativa à transparência já esteve na página da empresa e ainda não foi migrada, ou se nunca foi divulgada.-----

Acrescentou que compreende a necessidade de se fazer uma alteração aos estatutos, mas este não é o momento oportuno dada a urgência de serem tomadas decisões importantes, e o processo de alteração iria atrasar essa tomada de decisões.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 308. **34ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Presente a informação cujo conteúdo se reproduz: - «Assunto: **34.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para ação de formação em cinema de animação no âmbito do projeto Centro 2020-Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, para nova apólice de seguro de acidentes de trabalho, para adicional à PRC130/2017 para aquisição de gasolina, para ajuste das dotações de despesas com pessoal para processamento de vencimentos como forma de preparação e adaptação interna às regras do SNC-AP, para aquisição de serviços para desenvolvimento de atividades aquáticas e nadador salvador e revisão de preços do EPIC.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 34.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior.»-----

--- A vereadora Ana Sousa comentou que já se vai na 34ª modificação e ainda mais algumas haverá até ao final do ano. Atendendo a que no ano passado houve 26, esse número vai ser largamente ultrapassado este ano.-----

Acrescentou que o texto da informação contém um erro, pois reporta à deliberação da Câmara de 23 de outubro de 2013, do mandato anterior, quando deveria fazer referência à deliberação de de 3 de novembro de 2017.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 34.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017.**-----

--- 309. **PROGRAMA ECO-ESCOLAS**: -Apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **Programa Eco-Escolas 2017/2018**-----

No âmbito no programa Eco-Escolas, a ter lugar em ano letivo 2017/2018, no Complexo Escolar do Alvito, 2,3 EB Josefa de Óbidos e Jardim de Infância de A-dos-Negros(ATL), solicita-se o apoio do Município no desenvolvimento deste projeto.-----

Segue, em anexo, declaração do Município de compromisso com o Programa Eco-Escolas, que deverá ser assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Mais informo que os encargos financeiros do Município, decorrentes deste programa, são os seguintes:-----

Câmara Municipal de Óbidos		268
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

- Contribuição financeira de 20,00€, destinados a compartilhar nas despesas inerentes à implementação do Programa;-----
 - Contribuição financeira, no valor de 50,00€, destinados à comparticipação das despesas inerentes à atribuição do Galardão do programa.-----
 Estes valores são atribuídos por Escola. Sendo assim, a participação financeira total do Município (relativa aos três estabelecimentos escolares) será de: 70,00€x3=210,00€-----
 À consideração superior.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior».-----

--- A vereadora Ana Sousa questionou a falta de indicação relativa ao cabimento da verba necessária, ao que a Dr.^a Cecília Lourenço respondeu que à data do agendamento a verba ainda não estava cabimentada, mas que no dia de hoje todos os assuntos que vêm à reunião e que implicam o dispêndio de verbas estão devidamente cabimentados.-----

--- **Foi por unanimidade aprovado o protocolo de parceria a estabelecer com a Associação Bandeira Azul da Europa, que visa a implementação e o desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho de Óbidos.**-----

--- 310. **PROCOLO COM OS BOMBEIROS DE ÓBIDOS:** - Foram presentes a informação e o protocolo que se transcrevem: - «Assunto: **Protocolo a celebrar entre Município de Óbidos e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos**-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro uma minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos.-----

Atendendo a que a proposta inclui encargos plurianuais de valor superior ao previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso deverá, em caso de aprovação, ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Municipal».-----

«PROCOLO

Considerando:-----

- a) As competências do Município de Óbidos na área da Proteção Civil;-----
- b) As atribuições do Município previstas na alínea j), do nº 2, do Artº 23º, da Lei nº 75/2013, de 12-09;-----
- c) As competências do Município previstas na alínea u), do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09;-----
- d) Que os Bombeiros Voluntários de Óbidos possuem os meios necessários para o apoio às iniciativas de carácter preventivo no domínio da proteção civil;-----
- e) Que o protocolo estabelecido entre o Município de Óbidos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos em 08/01/2014, caducou em 20 de outubro de 2017 resultante das eleições autárquicas do passado dia 1 de outubro nos termos da lei e do previsto na cláusula quarta do citado protocolo;-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante - Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município;-----

E-----

Câmara Municipal de Óbidos		269
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

Segundo Outorgante – **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos**, pessoa coletiva 501 289 216, com Sede na Estrada Nacional 8, Senhor da Pedra, 2510-102 ÓBIDOS, neste ato representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, _____, doravante designado por **Bombeiros de Óbidos**;-----

É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem como objeto o apoio às atividades de proteção civil do concelho de Óbidos e ações conexas desenvolvidas pelos Bombeiros de Óbidos.-----

Cláusula Segunda

Direitos e deveres do primeiro outorgante

Compete ao Município:-----

- a. Desenvolver iniciativas de carácter permanente, no domínio da Proteção Civil, para a prevenção de riscos e sensibilização da população para estas matérias;-----
- b. Comunicar com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência ao Comando do Corpo de Bombeiros de Óbidos (CBO) as iniciativas programadas, assim como solicitar os meios necessários à realização das mesmas;-----
- c. Atribuir um apoio financeiro aos Bombeiros de Óbidos, no montante anual de 232.500,00 euros (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos euros), a pagar mensalmente em frações de 19.375,00 Euros (dezanove mil e trezentos e setenta e cinco euros), tendo em vista ajudar a suportar as despesas necessárias à realização das atividades indicadas nas alíneas a) e b) da cláusula terceira do presente protocolo e restante atividade estatutária de carácter humanitário;-----

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante

Compete aos Bombeiros de Óbidos (AHBVCO | CBO):-----

- a) Assegurar o apoio solicitado pelo Município de ÓBIDOS, nomeadamente:-----
 - Desenvolvimento de atividades no âmbito da Proteção Civil, nomeadamente, exercícios simulados com vista ao apoio do Plano de Emergência;-----
 - Prevenção no âmbito dos serviços de socorro a Eventos de elevada relevância e interesse municipal, em que a afluência de participantes se faça em grande número e justifique a intervenção;-----
 - Patrulhamento Florestal nos termos da Lei;-----
 - Limpeza de Estradas e Caminhos Municipais em caso de derrame de "Óleos e Outros Fluidos", queda de árvores e arbustos;-----
 - Realização de ações de sensibilização, previamente agendadas, em áreas relacionadas com a segurança:-----
 - Ensino Pré-Escolar;-----
 - Ensino Básico;-----
 - Ensino Secundário;-----
 - ATL- Atividades de Tempos Livres;-----
 - Melhor Idade;-----
 - Crescer Melhor;-----
 - Freguesias;-----
 - Instituições sem fins lucrativos.-----
 - Realização de acções de formação no âmbito das suas competências.-----

Câmara Municipal de Óbidos		270
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

- Provas desportivas organizadas pelo agrupamento de "Escolas Josefa de Óbidos", no âmbito do Desporto Escolar ou do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.---
- b) Os Bombeiros de Óbidos obrigam-se ainda a ceder o pavilhão polivalente sito junto à sua Sede, para a realização de eventos do Município, sempre que solicitado, esteja disponível.-----

Cláusula Quarta
Período de vigência

O presente protocolo destina-se a vigorar por 1 (um) ano, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2018, renovável automaticamente por iguais períodos até ao final do presente mandato autárquico, caso não ocorra decisão expressa em contrário.-----

Cláusula Quinta
Dúvidas, erros e omissões

Eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Direção dos Bombeiros de Óbidos.-----

Cláusula Sexta
Compromisso e Cabimento

1. As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2018 da Câmara Municipal de Óbidos.-----
2. O Município compromete-se a prever nos orçamentos seguintes as rubricas orçamentais que garantam a boa execução do presente protocolo.-----

Cláusula Sétima
Fiscalização

Os Bombeiros de Óbidos obrigam-se a disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

Cláusula Sétima
Publicidade

Ao presente protocolo será dada publicidade através de Edital e pelos restantes meios previstos na legislação em vigor.-----

Cláusula Oitava
Cessão da Posição Contratual

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula Nona
Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos:-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos:-----

E-mail: _____-----

Câmara Municipal de Óbidos		271
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

Telefone: _____

À Atenção: Presidente da Direcção - _____

O presente protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, em ____ de _____ de _____, e pela Direcção dos Bombeiros de Óbidos.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por três folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.----

Óbidos, ____ de _____ de 201_-----

Município _____

Bombeiros de Óbidos _____»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista não conseguem opinar sobre o montante anual a atribuir aos Bombeiros de Óbidos, porque não dispõem de informação de como se chegou ao valor proposto e que possa levar a uma avaliação mais concreta, nomeadamente o relatório de avaliação da execução dos anteriores protocolos.-----

--- O Presidente da Câmara informou que o montante é igual ao atribuído no anterior quadriénio e foi calculado de modo a cobrir os custos das obrigações dos Bombeiros previstas no protocolo.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou a razão de o protocolo vigorar até ao final do mandato autárquico e não até ao final desse ano civil, por forma a dar mais tempo à Câmara que venha a seguir para tratar do assunto e também para não deixar a associação num vazio.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que isso se deve ao facto de quem vier a seguir poder querer mudar o que está definido e ainda por uma questão de acerto do pagamento das frações mensais.-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, que tem como objeto o apoio às atividades de proteção civil do concelho de Óbidos e ações conexas desenvolvidas pelos Bombeiros de Óbidos. Atendendo a que a proposta inclui encargos plurianuais de valor superior ao previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, mais foi deliberado submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção dos compromissos plurianuais.-----

---- 311. ADENDA AO PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO DOS “ESPAÇOS DO CIDADÃO”: - Foi apresentada a informação com o teor seguinte: - «Assunto: Adenda ao Protocolo de Instalação dos Espaços Cidadão do Município de Óbidos com Termo de Adesão-----

Na sequência da aprovação de protocolo de Instalação de Espaços de Cidadão, na reunião do Executivo Municipal de 17 de Abril de 2015, foi outorgado em 29 de Abril, protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, tendo por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Óbidos.-----

Consta do Anexo III do citado protocolo, sob Epigrafe “Requisitos de instalação”, que as comunicações (Voz, Dados e Internet) podiam ser efetuadas através da adesão a um pacote de comunicações a disponibilizar pela AMA, I. P., e cujas condições financeiras seriam oportunamente anunciadas.-----

Para o efeito é agora apresentada, para aprovação e eventual decisão do Executivo Municipal, ao abrigo da competência própria prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º

Câmara Municipal de Óbidos		272
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Adenda ao Protocolo de Instalação dos Espaços Cidadão do Município de Óbidos com Termo de Adesão à partilha dos custos associado ao seu regular funcionamento, tendo em vista o pagamento das comunicações realizadas nos Espaço Cidadão, cujo valor será inscrito na proposta de Plano e Orçamento de 2018.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».

--- O vereador José Pereira informou que este processo já vem sendo desenvolvido há algum tempo. A Agência de Modernização Administrativa quer finalizá-lo com algumas melhorias, havendo a possibilidade de todos os espaços das freguesias poderem ser dotadas com equipamentos, para o que as instalações terão de ser adaptadas às regras definidas pela AMA.

--- **Foi por unanimidade aprovada a proposta de Adenda ao Protocolo celebrado com a com a Agência para a Modernização Administrativa, que tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão no concelho de Óbidos.**

---- **312. PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE ÓBIDOS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

--- Apresentadas a informação e protocolo que se reproduzem: - «Assunto: - **Protocolo de Cooperação na área dos Transportes de pessoas com mobilidade reduzida a celebrar com a Casa do Povo**

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o), e gg) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro uma minuta de protocolo com a Casa do Povo, em anexo, que tem por objeto permitir o melhor aproveitamento de um Mini-Autocarro, munido com equipamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, propriedade da Casa do Povo, disponibilizando-o ao Município para a concretização do seu projecto na área da Educação, nos termos aí descritos, e relativo ao ano lectivo 2017/2018.

As verbas necessárias à execução do presente protocolo possuem dotação no corrente Plano e Orçamento e em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2018.

Previamente à decisão deverá ser autorizada a repartição do encargo para 2018 no montante de € 7.183,91 euros pelo Presidente da Câmara no âmbito da competência delegada pela Assembleia Municipal para o efeito.

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Municipal».

«PROTOCOLO

Considerando:

1. As competências do Município previstas nas alíneas o) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo no Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;
3. Que a Casa do Povo é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado;

Câmara Municipal de Óbidos		273
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

4. Que o Município tem um projecto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respectivamente, no apoio às crianças e respectivas famílias, assumindo o encargo do seu transporte;-----
5. Que o apoio às famílias do concelho, através dos transportes escolares, deve privilegiar os munícipes com mobilidade reduzida, o qual tem de ser efectuado em viatura adaptada, que o Município não possui.-----
6. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos anteriores.-----

Entre:-----
Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**-----

E-----
Casa do Povo de Óbidos, IPSS, com Sede na Rua Municipal - Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos, contribuinte nº 500953180, representado pelo seu Presidente da Direcção, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, doravante designado por **Casa do Povo**.-----
É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, permitir o melhor aproveitamento de um Mini-Autocarro, munido com equipamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, propriedade da Casa do Povo, disponibilizando-o ao Município para a concretização do seu projecto na área da Educação.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Município

1. O Município contribuirá com um apoio financeiro à Casa do Povo, no valor de **11.289,00** (onze mil duzentos e oitenta e nove) Euros, destinados a apoiar o acréscimo de custos que a Associação suportará com a realização de cerca de 1600km por mês nas suas viaturas e com recursos próprios.-----
2. O referido apoio financeiro compensará as despesas suportadas pela Casa do Povo no decorrer do presente ano lectivo de 2017/2018, com a prestação do serviço de transporte de crianças de Óbidos, a expensas próprias.-----
3. O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----
 - 3.1 - No termo do 1.º período do ano lectivo 2017/2018 é paga a quantia de € 4.105,09 (quatro mil cento e cinco euros e nove cêntimos);-----
 - 3.2 - Durante o 2.º e 3.º períodos do ano lectivo 2017/2018 o valor restante, de € 7.183,91 (sete mil cento e oitenta e três euros e noventa e um cêntimo), é pago em tranches mensais iguais e sucessivas de € 1.026,27 (mil e vinte e seis euros e vinte e sete cêntimos), até ao último dia de cada mês.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Casa do povo

A Casa do povo compromete-se a:-----
a) Prestar o serviço de transporte de crianças, jovens e adultos, com mobilidade reduzida, utilizando meios, designadamente viatura, legalmente adequados a esse serviço, sempre que o Município o solicite;-----

Câmara Municipal de Óbidos		274
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

- b) Nesta fase de vigência do presente protocolo, são transportados:-----
- ◆ alunos do CAO – Centro de Actividades Ocupacionais, no percurso entre as suas residências (Usseira e Gaeiras) e com destino a Centro de Educação Especial Rainha Dona Leonor (sito em Caldas da Rainha).-----
 - ◆ alunos da UAMO – Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos, no percurso entre as suas residências (Arelho e Trás do Outeiro) para as unidades escolares do Complexo dos Arcos e Escola Josefa de Óbidos e recolha da actividade de Hipoterapia para as suas residências.-----
 - ◆ alunos da Escola Josefa de Óbidos para o complexo desportivo de Óbidos no âmbito da actividade desportiva “voleibol sentado”, com periodicidade semanal.-----
- c) Até à utilização da capacidade máxima da viatura, o serviço é efectuado sem alteração do montante mencionado na cláusula que antecede, salvo se verificadas condições especiais que o Município reconheça constituírem fundamento para essa revisão. O acréscimo significativo da distância a percorrer poderá constituir fundamento para esta finalidade.-----

CLÁUSULA QUARTA

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres das partes, pode acarretar o direito à rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo no previsto no número seguinte.-----
2. O incumprimento dos deveres da Casa do Povo, sem razões atendíveis, como tal reconhecidas pelo Município, pode levar a que este exija a devolução das verbas já pagas, em montante a definir, fundamentadamente, pela Autarquia podendo, no limite, ser igual à sua totalidade.-----

CLÁUSULA QUINTA

Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação no Plano e Orçamento para 2017 e em anos seguintes nas rúbricas orçamentais pertinentes, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2018.-----

CLÁUSULA SEXTA

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e cessa no final do ano letivo de 2017/2018.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Denúncia)

- a) O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.--
- b) A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
- c) O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Dúvidas e omissões)

Câmara Municipal de Óbidos		275
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:

Município de Óbidos

E-mail: geral@cm-obidos.pt

Fax: 262 955 501

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto Marques

Casa do Povo de Óbidos, IPSS,

E-mail: _____@_____

Telefone: _____

À Atenção: Presidente - _____

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.

Óbidos, __ de dezembro de 2017

1º Outorgante _____

2º Outorgante _____».

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, o elenco camarário aprovou a minuta de protocolo de cooperação na área dos transportes de pessoas com mobilidade reduzida, a celebrar com a Casa do Povo de Óbidos.

--- 313. PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL DE OLHO MARINHO: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

--- Foram apresentados a informação e protocolo que se transcrevem: - «Assunto: Protocolo de Parceria com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho para a Unidade de Apoio à Multideficiência no ano lectivo 2017/2018»

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro uma minuta de protocolo entre o Município de Óbidos e o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho - CSCDOM, que tem objeto o desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração, no ano lectivo 2017/2018.

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação no Plano e Orçamento de 2017 e em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes para 2017,

Câmara Municipal de Óbidos		276
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2018.-----

Previamente à decisão deverá ser autorizada a repartição do encargo para 2018 no montante de € 37.637,45 (trinta e sete mil seiscientos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), pelo Presidente da Câmara no âmbito da competência delegada pela Assembleia Municipal para o efeito.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais - designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
3. É ainda competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir transportes escolares, de acordo com o disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
4. O previsto no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o regime de delegação de competências nos municípios, e a consequente celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - outorgado em 18 de maio de 2015 pelo Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Óbidos.-----
5. A repartição de responsabilidades previstas no Contrato Interadministrativo, nomeadamente no seu Anexo II, onde é atribuída ao Município de Óbidos a competência de deliberar nas seguintes áreas:-----
 - A.3 Relação escola/comunidade: Estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área da educação especial e de alunos com multideficiência e baixa-visão;-----
 - E.1 Humanos: Contratualização de serviços educativos especializados a afetar a determinados projetos do AE.-----
6. O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;-----
7. O papel da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos) no apoio aos alunos com necessidades educativas especiais no agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;---
8. Que o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho - CSCDOM, é uma Associações que possui recursos e um objeto estatutário adequado ao desenvolvimento das atividades necessárias para o apoio às crianças com necessidades educativas especiais.-----
9. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal no ano lectivo 2015/2016 e 2016/2017.-----

Entre:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo

Câmara Municipal de Óbidos		277
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante-----

E-----

2º Outorgante: CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita no Beco do Ferreiro, n.º 10, 2510-541, Olho Marinho, NIF:503626449, neste ato representado pela Presidente da Direção, _____ e o Tesoureiro da Direção, _____ adiante designada por CSCDOM ou segundo outorgante,-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento e acompanhamento de atividades no âmbito das necessidades educativas especiais de carácter permanente incluindo os alunos integrados na UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O MUNICÍPIO contribuirá com um apoio financeiro ao CSCDOM.-----
2. O apoio financeiro compensará as despesas realizadas no âmbito do objeto do presente protocolo.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

O CSCDOM compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a) Assegurar as valências de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação nas seguintes cargas horárias:-----
 - Fisioterapia – 28 horas mensais;-----
 - Terapia da Fala – 140 horas mensais;-----
 - Psicologia – 140 horas mensais;-----
 - Terapia ocupacional – 140 horas;-----
 - Educação especial / reabilitação – 140 horas mensais;-----
- b) Assegurar os transportes necessários para a hidroterapia e hipoterapia a realizar em horário acordado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos para os alunos da UAMO-----
- c) Estabelecer com entidade terceira parceria com vista:-----
 - i. - à utilização no período semanal de duas horas e trinta minutos da piscina para efeitos da prática de hidroterapia por parte dos alunos da unidade de multideficiência do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----
 - ii. - a garantir a permanência de um técnico para acompanhamento e coordenação das atividades referenciadas no ponto i.-----
- d) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos relativamente aos horários por este estabelecido;-----
- e) Disponibilizar, com carácter trimestral, no final de cada período lectivo, um relatório das atividades desenvolvidas;-----
- f) Integrar a equipa multidisciplinar das Escolas d'Óbidos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		278
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

- g) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----
- h) Integrar as reuniões do Departamento de Educação Especial de quinze em quinze dias;-----
- i) Articular com os DT/Titulares de turma na elaboração dos PEIS dos alunos.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

1 - O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do presente protocolo é no valor anual de 58.212,79 (cinquenta e oito mil, duzentos e doze euros e setenta e nove centimos) Euros.-----

2 - O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----

2.1 - No termo do 1.º período do ano lectivo 2017/2018 é paga a quantia de € 20.578,45 (vinte mil quinhentos e setenta e oito euros e quarenta e cinco centimos);-----

2.2 - Durante o 2.º e 3.º período do ano lectivo 2017/2018 o valor restante, de € 37.637,45 (trinta e sete mil seicentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco centimos) é pago da seguinte forma:-----

2.2.1. Entre janeiro a junho de 2017, em tranches iguais e sucessivas, de € 5.680,29 (cinco mil seicentos e oitenta euros e vinte e nove centimos) cada, até ao último dia de cada mês.-----

2.2.2 Em Julho será paga a quantia de 1.707,60€ (mil setecentos e sete euros e sessenta centimos)-----

2.2.3. Em agosto de 2017 será paga a quantia restante, de 1.845 € (mil oitocentos e quarenta e cinco centimos), mediante a apresentação de relatório final.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2017/2018 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo possuem dotação as rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2017, da Câmara Municipal de Óbidos, e em anos seguintes, pelo que serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2018.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da Posição Contratual)

Câmara Municipal de Óbidos		279
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA NONA
(Dúvidas e omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto Marques-----

CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO-----

E-mail: csolhomarinho@gmail.com-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Presidente - -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, __ de _____ de 20__-----

1º Outorgante

2º Outorgante

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, o elenco camarário aprovou a presente minuta de protocolo de parceria a estabelecer com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho.-----

--- 314. **PROTOCOLO COM “O CAVALO DE ÓBIDOS”**: - Foram presentes a informação e protocolo que se transcrevem: - «Assunto: **Protocolo de colaboração entre o Município de Óbidos e a Associação Hípica O Cavalos de Óbidos**-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação Hípica O Cavalos d’Óbidos, para o ano lectivo 2017/2018, que tem por objeto principal o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social. As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação no Plano e Orçamento de 2017 e em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes para 2017, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2018.-----

Previamente à decisão deverá ser autorizada a repartição do encargo para 2018 no montante de € 1.600,00 (mil e seiscientos euros) pelo Presidente da Câmara no âmbito da competência delegada pela Assembleia Municipal para o efeito.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Municipal»-----

Câmara Municipal de Óbidos		280
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais - designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” é uma pessoa colectiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o fomento da criação e utilização do cavalo na região de Óbidos;-----

4. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” desenvolve a prática e o ensino da arte equestre, bem como a organização de eventos destinados à promoção das diferentes modalidades equestres, e, ainda, promovendo ainda a realização de actividades recreativas diversas;-----

5. Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social.-----

6. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos antecedentes.-----

Entre:-----

1º Outorgante - **O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sites no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques;-----

E-----

2º Outorgante - **A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**, NIF 505 968 460, com sede na Quinta do Regato, Apartado 58, 2510-999 Óbidos, freguesia de Santa Maria, Concelho de Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa e pelo Vice-Presidente da Direcção, Luís João da Silva Parada Calado.-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das Partes)

1 - O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” disponibilizando verba no valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a entregar após a assinatura do presente protocolo.-----

2 - O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----

2.1 - Na data de assinatura do presente Protocolo é paga a quantia de € 800,00 (oitocentos euros);-----

2.2 - No termo do 2.º período do ano lectivo 2017/2018 é paga a quantia de € 800,00 (oitocentos euros);-----

Câmara Municipal de Óbidos		281
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

2.3 - No termo do 3.º período do ano lectivo 2017/2018 é paga a quantia de € 800,00 (oitocentos euros);-----

2 - A Associação Hípica "O Cavallo de Óbidos" compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o município, a:-----

a) Ministras o ensino da equitação a crianças que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, como estratégias de Plano Educativo Individual (PEI) e Currículo Específico Individual (CEI), nos termos a acordar entre as partes;-----

b) Contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Peniche por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre;-----

c) Promover a realização de atividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias;-----

d) A disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Período de vigência)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2017/2018 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2018.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Comunicações)

Câmara Municipal de Óbidos		282
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto Marques-----

A Associação Hípica "O CAVALO DE ÓBIDOS", -----

E-mail: cavalobidos@iol.pt-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Sr. Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa -----

Óbidos, __ de _____, de 2017-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

1º Outorgante _____-----

2º Outorgante _____»-----

--- O executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Hípica O Cavalo de Óbidos.-----

--- 315. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO CONSÓRCIO

PROVERE: - A Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea aaa) do artigo 33.º da ei n.º 75/2013, de 12/09, delibera sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Nesse sentido, foi presente a proposta que se transcreve: - «Assunto: **Adesão ao contrato de consórcio PROVERE - Valorização das estâncias termais da Região Centro - 2ª fase**»-----

Considerando que:-----

- Para o Município de Óbidos, o tema das águas termais é um assunto do maior interesse para o desenvolvimento do sector turístico, da saúde e bem estar, possibilitando o aumento da atratividade do concelho, dinamizando a economia;-----
- O Município de Óbidos tem uma estratégia de desenvolvimento do turismo através do termalismo, em que o recurso endógeno "águas termais" é um recurso inimitável, permitindo desenvolver e aplicar o conceito de saúde e bem estar;-----
- A Direcção Geral de Energia e Geologia deliberou concessionar ao Município de Óbidos a exploração da água mineral captada nas Gaeiras;-----
- O Município de Óbidos assinou, no dia 26 de Agosto de 2016 o contrato de concessão para exploração da água mineral captada nas Gaeiras, denominada por "Termas de Óbidos";-----
- O Programa Operacional Regional CENTRO2020 publicou um Aviso de Abertura de Concurso para reconhecimento de Programas de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE);-----
- O PROVERE denominado "Valorização das estâncias termais da Região Centro - 2ª fase" foi aprovado por deliberação da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional CENTRO2020 em 14 de Setembro de 2016;-----

Câmara Municipal de Óbidos		283
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

- A Comissão Directiva do Programa Operacional Regional CENTRO2020 reconheceu formalmente a 27 de Dezembro de 2016 o PROVERE denominado "Valorização das Estâncias Termiais da Região Centro - 2ª Fase"-----
- Este tipo de reconhecimento traduz a existência de um conjunto coerente e estrategicamente justificado de iniciativas integradas num programa de acção, fomentando a cultura e prática de parceria e de trabalho em rede;-----
- O PROVERE "Valorização das estâncias termiais da Região Centro - 2ª fase" pretende fomentar, de forma sustentável a competitividade dos território de baixa densidade, através da dinamização de atividades económicas inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis do território;-----
- O PROVERE "Valorização das estâncias termiais da Região Centro - 2ª fase" promove uma efectiva cooperação em rede das entidades regionais que actuam na área do termalismo, permitindo o desenvolvimento da área da saúde e bem estar, através do aproveitamento dos recursos endógenos;-----

e tendo em conta que:-----

- As tendências de procura que se têm verificado ao longo dos últimos anos evidenciam novas oportunidades para o desenvolvimento de novas estâncias termiais, baseadas numa abordagem integrada de diferentes produtos, serviços e necessidades, inovando em programas específicos para as procuras dos diferentes utilizadores, articulado com a atual oferta em termos de património, cultura e gastronomia local;-----
- O termalismo, enquadrado no turismo de saúde e bem estar poderá ser uma actividade turística preponderante para o desenvolvimento económico do concelho de Óbidos.-----

Proponho que a Câmara delibere o seguinte:-----

1. Ratificar a decisão de integração do Município de Óbidos no consórcio PROVERE - Valorização das Estâncias Termiais da Região Centro - 2ª Fase" , pelo período de 3 anos (2016 a 2018), tendo como data limite 31 de Dezembro de 2018;-----
2. A aprovação da proposta de adenda ao contrato de consórcio PROVERE - Valorização das Estâncias Termiais da Região Centro - 2ª Fase";-----
3. A aprovação do pagamento da quota anual no valor de 3.000€ aplicada aos Municípios não Concessionários, sendo 2.000€ para comparticipação nos custos de estrutura do consórcio e 1.000€ para comparticipação do plano de marketing e plano de animação da rede.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou quem tomou a decisão de integração do Município de Óbidos neste consórcio.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que tinha sido ele próprio no mandato anterior. Foi agora confrontado com a realização da despesa, já na vigência do atual mandato, porque na altura a intenção era de aderir a uma rede com potencial de desenvolvimento na área do termalismo e não havia a contração de despesas. Presentemente a adenda ao contrato já implica despesa para o Município e nessa medida torna-se necessário regularizar essa situação.-----

--- **Foi por unanimidade deliberado:**-----

- 1. Ratificar a decisão de integração do Município de Óbidos no consórcio PROVERE - Valorização das Estâncias Termiais da Região Centro - 2ª Fase", pelo período de 3 anos (2016 a 2018), tendo como data limite 31 de Dezembro de 2018;**-----

Câmara Municipal de Óbidos		284
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

II. Aprovar a proposta de adenda ao contrato de consórcio PROVERE - Valorização das Estâncias Termas da Região Centro - 2ª Fase";-----

III. Aprovar o pagamento da quota anual no valor de 3.000€ aplicada aos municípios não concessionários, sendo 2.000€ para participação nos custos de estrutura do consórcio e 1.000€ para participação do plano de marketing e plano de animação da rede.-----

--- 316. **ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:**

- Presente a proposta com o seguinte teor: -«PROPOSTA N.º 23 /PRE/2017-----

Procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Proteção Civil

- Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

- Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de Novembro, é estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal. Este diploma impôs aos Municípios a criação do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme o artigo 9.º, alínea primeira, e cujas competências consta do artigo 10.º, de que se destaca, das varias alíneas existentes, que aos Serviços Municipais de Proteção Civil cabe desenvolver atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança, e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes à situação de acidente grave ou catástrofe, de origem natural e ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.-----

- O Serviço Municipal de Proteção Civil tem como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da Proteção Civil.-----

A elaboração do atual regulamento versa a 2008, tendo entrado em vigor, a 17 de abril de 2010, havendo, face às modificações legais compreendidas entre 2008 e 2017, necessidade de reformular os serviços e interações com os restantes agentes de proteção civil, e bem assim proceder à sua regulamentação.-----

- Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento para alteração do **Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Óbidos**, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 5 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação da Proposta de alteração do **Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Óbidos:**-----
 - Técnico Superior, afeto ao Serviço de Proteção Civil, Eng. Marco Martins, que presidirá-----
 - Técnico Superior, afeto ao Serviço de Gestão Florestal, Eng. Nuno Machado--
 - Comandante Operacional Municipal, afeto ao Serviço de Proteção Civil, Dr. Carlos Silva-----
 - Assistente Técnico, afeto ao Serviço de Proteção Civil, Marco Cardoso-----

Câmara Municipal de Óbidos		285
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 5 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta da alteração ao Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento e alteração à Tabela de Taxas.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto de alteração do Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Óbidos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt .-----

Óbidos, 28 de novembro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que no fundo o que está a propor-se para este ponto e para o seguinte é a abertura de um procedimento que começa com a recolha de contributos, os quais serão analisados por uma comissão identificada na proposta, comissão essa que elaborará um projeto de regulamento.-----

Acrescentou que a proposta não tem fundamentação jurídica suficiente, pelo que perguntou quais os trâmites que este processo vai seguir.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o Código do Procedimento Administrativo em vigor obriga a uma consulta de recolha inicial de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, que seguidamente virá à aprovação da Câmara, depois há uma segunda fase de audiência pública. Após a audiência pública vem novamente a reunião com as pronúncias que tenham sido apresentadas, sobre as quais a Câmara decidirá, e finalmente vai à Assembleia Municipal para aprovação definitiva.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta para a recolha de contributos tendo em vista a alteração do "Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Óbidos".***-----

--- **317. ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO USO DE FOGO E LIMPEZA DE ESPAÇOS:** - Presente a proposta com o seguinte teor:-----

Câmara Municipal de Óbidos		286
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

«PROPOSTA N.º 22/PRE/2017

Procedimento de elaboração do Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza de Espaços

- Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

- No âmbito da descentralização administrativa, o Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de novembro transferiu para os municípios competências, dos então governos civis, em matéria consultiva (artigo 2.º), informativa (artigo 3.º) e de licenciamento de determinadas atividades (n.º 1 do artigo 4.º), cuja regulamentação ficou, neste último caso, dependente de diploma próprio (n.º 2 do art.º 4.º).-----

- O regime jurídico do licenciamento destas atividades foi regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as sucessivas alterações e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, com as alterações a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, e a Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que passou a atribuir às câmaras municipais competência em matéria de licenciamento, nomeadamente, para realização de fogueiras (artigo 39.º).-----

- Todavia, o regime do exercício destas atividades e a fixação das taxas devidas pelo seu licenciamento ficaram, por sua vez, dependentes de regulamentação municipal (art.º 53.º do referido diploma).-----

- Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento para análise e eventual aprovação do **Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza de Espaços** do Município de Óbidos, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 5 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza de Espaços do Município de Óbidos:-----
 - Técnico Superior, afeto ao Serviço de Proteção Civil, Eng. Marco Martins, que presidirá-----
 - Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Eng. Carlos Pardal-----
 - Técnica Superior do Gabinete Técnico e Planeamento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Arquitecta Paula Salvador-----
 - Técnico Superior, afeto ao Serviço de Gestão Florestal, Eng. Nuno Machado
 - Comandante Operacional Municipal, afeto ao Serviço de Proteção Civil, Dr. Carlos Silva-----
 - Assistente Técnico, afeto ao Serviço de Proteção Civil, Marco Cardoso-----

• O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 5 dias após o terminus do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.--

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		287
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento e alteração à Tabela de Taxas.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza de Espaços do Município de Óbidos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt.----

Óbidos, 28 de novembro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta para a recolha de contributos tendo em vista a elaboração do “Regulamento de Uso de Fogo e Limpeza de Espaços”, no Município de Óbidos.-----

--- 318. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO FOLIO: - Foi apresentada a informação a seguir reproduzida: - «Assunto: **Informação Interna - Proposta de Apoio do Município de Óbidos ao Folio 2018 e 2019**-----

Como é do conhecimento desta Câmara, Óbidos foi classificada como Cidade Criativa da Literatura da Unesco, em 2015, colocando Óbidos num patamar cultural ímpar, a nível nacional no que diz respeito a destinos de Literatura.-----

Para além de outras atividades organizadas ao longo do ano que integram a estratégia Óbidos Vila Literária, o Folio - Festival Internacional de Literatura de Óbidos é, sem dúvida, o ponto alto desta programação. Nestes quinze dias de evento, o centro histórico recebe centenas de escritores, editores, comunidade académica e amantes da literatura tornando Óbidos num *hub* literário com características únicas em Portugal.-----

Por outro lado, e tendo em conta a candidatura presentemente aberta da Direcção-Geral das Artes referente a Programas de Apoio Sustentados, no qual o evento Folio será candidatado, venho pelo presente solicitar à Câmara Municipal a emissão de uma declaração para que seja anexada à referida candidatura a manifestar o apoio ao evento em questão.-----

Peço ainda que seja contemplado para os anos de 2018 e 2019, um apoio financeiro anual de €20,000,00 e uma participação não-financeira na ordem dos 50,000,00

Câmara Municipal de Óbidos		288
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

euros, anuais, através do apoio em géneros, bens ou serviços, partilha de recursos e cedência de instalações.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Técnica Superior».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves atendendo a que a informação vem do serviço de Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo e que o mesmo serviço está sob dois pelouros, perguntou a quem responde hierarquicamente a técnica superior signatária da informação.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço respondeu que neste momento organicamente é necessário haver uma alteração ao mapa de pessoal para fazer corresponder os pelouros à organização dos serviços, o que será entretanto corrigido.-----

--- Sobre o valor do apoio proposto o vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista têm dificuldade em se pronunciar, pois não conhecem as referências dos anos anteriores, como o relatório da atividade e o relatório de contas, nem conhecem a atividade que vai ser desenvolvida em 2018. Nessa medida referiu que gostariam de ter acesso aos elementos como o relatório da atividade de 2017, o relatório de contas e o relatório do impacto na economia local, para poderem fazer uma avaliação mais profunda sobre esta matéria.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que qualquer apreciação que se faça a um dado evento tem que ir além da repercussão que tem nas contas municipais, tem de ter um efeito positivo mais alargado, nomeadamente ser uma mais valia para o comércio de Óbidos e desse modo deveriam existir elementos que espelhassem o impacto que um determinado evento na economia do concelho.-----

--- ***O elenco camarário, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de atribuição de apoio do Município de Óbidos às edições do Folio dos anos de 2018 e de 2019.***-----

--- 319. **AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS DO 1º CICLO:** - No âmbito da competência da câmara municipal, prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, conjugada com artigo 7.º do Despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação com o nº 18987/2009, de 17-08, com a redação introduzida pelo Despacho 11306-D/2014, de 08-09, foi presente a proposta de auxílio económico para apoio na aquisição de livros e material escolar aos alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico:-----

--- «Assunto: **Auxílios económicos para o 1º Ciclo no ano letivo 2017-18**-----

O Ministério da Educação e Ciência, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar fixou, no Despacho nº 5296/2017, de 29 de maio, a manutenção das condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas desde 2009, com as alterações introduzidas em Despachos subsequentes.-----

Nesses termos, os auxílios económicos para apoio na aquisição de material escolar aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, mantêm a participação mínima dos seguintes valores:-----

- Escalão A - Material Escolar – 16,00€,-----
- Escalão B - Material Escolar – 8,00€-----

Para efeitos de apreciação e atribuição dos apoios económicos no presente ano letivo, juntam-se documentos detalhados por Complexo Escolar, do número de pedidos formulados, análise efetuada face à elegibilidade dos mesmos,

Câmara Municipal de Óbidos		289
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

caracterização dos casos e respetiva proposta de reposicionamento face às situações de exceção previstas na lei, bem como todos os casos que foram atendidos neste serviço.-----

No que refere ao apoio para o material escolar propõe-se para o presente ano letivo 2017-18, a atribuição do valor total de **1.848,00€** distribuídos da seguinte forma: **Complexo dos Arcos 808,00€, Complexo do Alvito 568,00€ e Complexo do Furadouro 472,00€**.-----

À semelhança do procedimento desde sempre adotado, a verba aprovada deve ser remetida ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que procederá através de transferência bancária aos respetivos Encarregados de Educação dos alunos e emissão de cheques aos Encarregados de Educação que não têm conta bancária.-----

Informo ainda que os pais e encarregados de educação tomaram conhecimento desta proposta.-----

Submeto o processo para apreciação e decisão do órgão executivo camarário.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior».-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1º Ciclo, no ano letivo 2017-18, para apoio na aquisição de livros e material escolar.-----

--- 320. OFERTA DE LIVROS AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO: - Sendo competência da Câmara Municipal, prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, a alienação de bens móveis, à semelhança do que tem vindo a acontecer nos anos anteriores, foi presente a proposta de oferta de Natal/2017 do livro “A Lagoa”, a todos os alunos do ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo das Escolas de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o porquê de a escolha ter recaído sobre este livro e não outro, e disse que faria sentido ter vindo um exemplar à reunião de Câmara, para conhecimento.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que a escolha do livro para este ano deveu-se ao facto de haver uma participação muito ativa dos alunos das escolas de Óbidos na escolha do título e na elaboração dos textos, à semelhança do que já aconteceu no ano passado, no livro “O Castelo”.-----

--- Por unanimidade, a Câmara autorizou a oferta de livros a todos os alunos do ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo das Escolas de Óbidos.-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- 321. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA NUTRICIONISTA: - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido a 17 de novembro de 2017 ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que emitiu parecer prévio vinculativo favorável à contratação de uma nutricionista, no âmbito do projeto Centro 2020, cujo contrato reveste a forma de prestação de serviços em regime de avença.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista viam grande utilidade de o Município de Óbidos vir a ter nos seus quadros de pessoal um técnico com esta especificidade de habilitação, afeto ao Gabinete de

Câmara Municipal de Óbidos		290
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

Educação, pois a lógica do contrato de prestação de serviços não favorece a continuidade do serviço e da experiência acumulada num trabalho tão central na área da educação e que desse modo poderia e deveria ser alargado a outras áreas, que não só a escolar.-----

--- A vereadora Ana Reis disse que esta técnica foi contratada no âmbito da candidatura “Aluno ao Centro” e sublinhou que a nutricionista em causa está a desenvolver um projeto de âmbito escolar no acompanhamento diário da confeção das refeições, em consultas de nutrição a alunos com dificuldades e com excesso de peso. Entretanto irá começar um trabalho de sensibilização junto dos alunos e auxiliares, para o hábito de uma alimentação equilibrada e saudável.

--- ***Foi por unanimidade ratificado o despacho do Presidente da Câmara, proferido a 17 de novembro de 2017, que emitiu parecer prévio vinculativo favorável à contratação de uma nutricionista no âmbito do projeto Centro 2020, cujo contrato reveste a forma de prestação de serviços em regime de avença.***-----

--- **322. PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:** -

Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido a 24 de novembro de 2017 ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que aprovou as minutas dos contratos referentes ao Lote 4 e ao Lote 5, do procedimento para fornecimento de energia elétrica.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, ratificou o referido despacho.***-----

--- **323. PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Apresentada uma informação dos serviços dando conta que Rui Pedro Filipe não construiu no prazo proposto a moradia, no lote 65 - Rua da Nau – Bom Sucesso. Nessa medida e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE propõem que seja declarada a caducidade da respetiva comunicação prévia.-----

--- ***Nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do artg.º 71 do RJUE e tendo por base a informação dos serviços, o executivo municipal, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia, em nome de Rui Pedro Filipe, para construção de moradia no lote 65 - Rua da Nau – Bom Sucesso, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.***-----

--- **324. PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Presente uma informação dos serviços comunicando que Construções José Norte, SA não concluíram no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações a construção da moradia unifamiliar no lote 7 do Casal da Avarela, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobal da Lagoa. Desse modo apresentam proposta de caducidade da licença, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- ***O executivo municipal, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por unanimidade e tendo por base a informação dos serviços, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 27 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos

Câmara Municipal de Óbidos		291
Ata nº. 24	Reunião de 4.12.2017	

membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----